

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1567/73 (Reautuado em 18/06/80)  
INTERESSADO: CORIOLANO MAYNARDES DE ARAÚJO  
ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Estrutura e Fun-  
cionamento de Ensino de 1º e 2º Graus na ESEF. de Avaré  
RELATOR : Cons. Nicolas Boer  
PARECER CEE Nº 1718/80 - CTG - APROVADO EM 05/11/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Diretor da Escola Superior de Educação Física de Avaré comunica, pelo of. nº 49/80, de 14/06/80, a admissão do Prof. Coriolano Maynardes de Araújo, para lecionar a disciplina obrigatória no Curso de Licenciatura em Educação Física, considerando que o mesmo já possui Parecer CEE nº 3344/74, favorável para lecionar a mesma disciplina - junto ao Departamento de Educação e Civismo, da Faculdade de Ciências e Letras, mantida pela Fundação Regional Educacional da Avaré.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A proposta enquadra-se no disposto do Artigo 14 da Deliberação CEE 5/80, considerando que o interessado já possuía Parecer favorável para lecionar a disciplina Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus. Por falta da nova grade horária, porém, a Assistência Técnica baixou o processado em diligência. Em cumprimento da diligência, a Diretoria da Escola Superior de Educação Física apresentou a nova grade horária do interessado, que é aceitável.

II - CONCLUSÃO

Toma-se conhecimento de que Coriolano Maynardes de Araújo aprovado para lecionar, como Professor I, a disciplina Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus, pelo Parecer-CEE-nº 3344/74, na Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, passará a lecioná-la na Escola Superior de Educação Física de Avaré.

São Paulo, 08 de outubro de 1980

a) Consº Nicolas Boer - Relator

PROCESSO CEE Nº 1567/73 PARECER CEE Nº 1718/80 fls.2

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 22/10/80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 05 de novembro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente